



LEI MUNICIPAL Nº 2.168, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: INSTITUI A SEMANA DA ÁGUA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c.c. a Constituição do Estado de Pernambuco c.c. a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **EU** sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da **ÁGUA** no Município de Maraial/PE que ocorrerá, anualmente, no mês de outubro, tendo como referência o "**Dia Interamericano da Água**", este comemorando no primeiro sábado do mês de outubro.

Art. 2º - O Poder Público, conjuntamente com a sociedade civil, desenvolverá atividades durante a **Semana Municipal da Água**, para a conscientização e sensibilização da população, acerca da importância, proteção e uso adequado dos recursos hídricos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Maraial (PE), 03 de setembro de 2019.


MARCOS ANTÔNIO DE MOURA E SILVA
Prefeito Constitucional